ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.049, DE 30 DE JUNHO DE 2015.

ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO-PROGRAMA DE 2015, NO VALOR DE R$ 145.000,00, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo municipal, a abrir crédito adicional especial, com base no inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, na criação do seguinte programa de trabalho não previstos no orçamento corrente:

07 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.E HABITAÇÃO		
07.03 – FUNDO MUNIC. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
08.244.306.2.092– MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FIS.		
Elemento	Fonte	Valor
339014 – Diárias Cível	181503	1.000,00
339030 – Material de Consumo	181503	26.000,00
339032 – Material de Distribuição Gratuita	181503	100.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	181503	2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	181503	10.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	181503	2.000,00
449051 – Obras e Instalações	181503	2.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	181503	2.000,00
TOTAL		**145.000,00**

Art. 2º - Para atender as disposições do artigo anterior, decorrerão por conta de anulação parcial de dotação Orçamento, com base no inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, do seguinte programa de Trabalho.

07 – SEC. MUN. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB.E HABITAÇÃO		
07.03 – FUNDO MUNIC. DE INVESTIMENTOS SOCIAIS		
08.244.306.1.018 – AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS.		
Elemento	Fonte	Valor
459061 – Aquisição de Imóveis	181503	50.000,00

08.244.306.1.018 – PROGRAMA NUTRIR.		
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	181503	8.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	181503	7.000,00
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	181503	35.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente	181503	45.000,00

Art. 3º - O projeto criado no Art. 1º desta lei, fica incluído no Plano Plurianual 2014/2017.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, aos trinta dias do mês de Junho do ano de dois mil e quinze.

JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela f De Souza Collis
Código Identificador:71D78525

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso do Sul no dia 01/07/2015. Edição 1377
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul/